

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO REPUBLICADO NOS TERMOS DO TC 008772.989.17-4 (Conforme subitem 16.8)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo adaptado para transporte de pacientes, conforme descrição constante dos anexos.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome.....

RG.....cargo/função.....

Empresa.....

Endereço.....

CNPJ CEP

Bairro Cidade Estado

Fone.....fax.....obs.....

E-mail:.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve o presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão n.º 016/17**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Adquirente/assinatura

Ribeirão Pires,de2017.

OBS: Logo após o recebimento deste edital, este comprovante deverá ser preenchido e reenviado para a Gerência de Suprimentos da Prefeitura do Município de Ribeirão Pires, através do fax (11) 4828-9865 ou pelo e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br. Isso possibilitará nosso contato se houver alguma alteração no edital. O não encaminhamento do comprovante exime a Prefeitura do Município de Ribeirão Pires da comunicação direta ao interessado, de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer esclarecimentos adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 016/2017 - Edital Republicado nos termos do TC 008772.989.17-4 (Conforme subitem 16.8)

Processo de Compras n.º: 6041/16

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo adaptado para transporte de pacientes, conforme descrição constante dos anexos.

Repartição Interessada: Secretaria de Saúde e Higiene

Tipo: Menor Preço por Mês

Data de recebimento dos envelopes: 23/10/2017 às 08:30 horas

Data de abertura dos envelopes: 23/10/2017 às 09:00 horas

O Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, através de seu Secretario de Saúde e Higiene, fará realizar na sala de reuniões da Secretaria de Administração e Modernização situado na Rua Miguel Prisco nº 288, Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR MÊS**, conforme anexos, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo adaptado para transporte de pacientes.**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 5.269/03, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Modelo da Proposta e Planilha de Quantidades;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Descrição do veículo;

ANEXO IV – Modelo de documento de credenciamento de representante da empresa a ser apresentado pelos interessados para participação na presente licitação;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO VII – Decreto de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio.

Os interessados em obter cópia do edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia **20/10/2017**, das 09:00 às 16:00 horas dos dias úteis, na Gerência de Suprimentos da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, sito à Rua Miguel Prisco, n.º 288, prédio do Paço Municipal, mediante um CD-R ou gratuitamente através do site: www.ribeiraopires.sp.gov.br.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo adaptado para transporte de pacientes**, para contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir da emissão da "ordem de serviços", emitida pela Secretaria de Saúde e Higiene.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

2.2.1. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2. sob processo de falência;

2.2.3. impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ribeirão Pires;

2.2.4. reunidas em consórcio.

3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até o dia **23 de Outubro de 2017, às 08:30 horas**, impreterivelmente, na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, n.º 288, Paço Municipal, Centro, na cidade de Ribeirão Pires - SP, onde serão protocolizados.

3.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia às **09:00 horas**, no mesmo endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES
ENVELOPE N.º 01
PREGÃO N.º 016/2017
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:.....

4.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES
ENVELOPE N.º 02
PREGÃO N.º 016/2017
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:.....

5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

5.1. Aberta a sessão pública, a empresa deverá se apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do presente procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial equivalente;

5.1.1. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar Declaração Prévia de Habilitação, “dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório”, em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4.º da Lei Federal 10.520/02. A não apresentação desta declaração, desclassificará a proposta da empresa.

5.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1. Instrumento Público de Procuração, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado, para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos, com prazo de validade em vigor;

5.2.2. Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos;

5.2.3. Os Instrumentos relacionados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão estar acompanhados dos documentos a seguir arrolados, de forma a comprovar que a procuração foi feita por quem tinha poderes para tanto, bem como aferir se há pertinência e compatibilidade do objeto social da credenciada com o objeto licitatório, conforme segue:

5.2.3.1. Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária, e no caso de Sociedade Anônima acompanhado de documentos de eleição/designação de seus administradores (última Ata de Eleição);

5.2.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresa Individual;

5.2.3.3. Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2.3.5. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deve constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.

5.2.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, pelos documentos acima arrolados que comprovem estas qualidades, bem assim seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas;

5.4. Os documentos supracitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação;

5.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

5.6. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06, apresentar além dos demais documentos já exigidos, declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

5.6.1. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A falta da declaração comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da presente licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123/06.

5.7.1. Caso a licitante tenha pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal em momento posterior e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será na fase de habilitação, INABILITADA.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, contendo:

6.2. Do envelope N.º 01 – Proposta de Preços:

6.2.1. O envelope n.º 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I.

6.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

6.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax.

6.2.3.2. O preço mensal e anual, expresso em algarismos, conforme planilha constante do Anexo I do edital.

6.2.3.3. O preço total da proposta, considerando-se o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses;

6.2.3.4. Declaração da empresa licitante que possui todos os registros necessários para o exercício desta atividade.

6.2.3.5. Os preços ofertados devem ter como referência o pagamento de até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal.

6.2.3.6. A proponente deverá ofertar seu preço, computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado.

6.2.3.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.2.3.8. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.

6.2.3.9. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio(a) ou diretor(a)).

6.3. Do envelope N.º 02 - Documentos de Habilitação:

6.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

6.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

6.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.1.5. Os documentos relacionados nas alíneas “6.3.1.1.” a “6.3.1.4.” deste subitem, não precisarão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

6.3.2.1. Atestados de desempenhos anteriores, de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos do serviço realizado;

6.3.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

6.3.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

6.3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

6.3.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);

6.3.3.5. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.3.6. Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.

6.3.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.3.3.8. Indicação de quem assinará o termo de contrato na hipótese de sagrar-se vencedor. A ausência de tal documento não acarretará na inabilitação da empresa.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.3.3.9. Declaração em papel timbrado da empresa, que caso se consagre vencedora do certame, apresentará no ato da assinatura do Termo de Contrato, Declaração/Atestado que possui credenciamento para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, conforme legislação vigente.

6.3.4. A documentação relativa à Regularidade Econômica-Financeira consiste em:

6.3.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. As empresas que optarem pelo “Lucro Presumido” deverão apresentar cópia do recibo de entrega da última declaração de Imposto de Renda.

6.3.4.2. Certidão negativa de falência ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para abertura das propostas.

6.3.4.2.1. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do TCE/SP).

6.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.5. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

6.5.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

6.6. Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderão apresentar o respectivo cartão, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, o qual **substituirá** as exigências habilitatórias constantes nos **itens 6.3.1, em sua totalidade** e no **subitem 6.3.3.1**.

6.8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Item 6.3.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão observarão o disposto no Decreto Municipal n.º 5.269/03 e os seguintes:

7.1.1. No dia, hora e local designados neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

7.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

7.1.2.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

7.1.3. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a pregoeira convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.1.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.5. No caso de empate em duas ou mais propostas, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.5.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.1.4.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 7.1.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1.4.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique, aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta que oferecer menor preço com o parâmetro de preço definido no termo de referência constante nos autos, bem como sua exeqüibilidade.

7.1.8. O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.1.8.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.1.8.2. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

7.1.8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.1.8.4. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

7.1.9. Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor preço, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

7.1.9.1. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

7.1.10. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.1.11. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

7.1.12. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

7.1.13. Se o licitante classificado for considerado inabilitado, o Pregoeiro poderá conceder-lhe o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o saneamento de falhas, desde que as mesmas possam ser escoimadas nesse prazo.

7.1.14. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.1.15. Ao licitante que tiver a intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, e demais atos decorrentes da sessão, somente lhe será dada a palavra ao final da sessão, quando este poderá manifestar-se.

7.1.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

7.1.16.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.16.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 7.1.16, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.1.17. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Legislação em vigor.

7.1.18. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a expirar-se a validade das propostas apresentadas.

7.1.18.1 Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

7.1.19. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

7.1.20. Nas situações previstas nos itens 7.1.12 e 7.1.14, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.1.21. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante sofrerá as penalidades cabíveis.

8. DO PREÇO

8.1. Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que as partes examinarão em conjunto o estabelecimento de ajuste que reponha o equilíbrio econômico-financeiro da avença, mediante apresentação de planilha de custos e demais documentos correlatos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do presente certame proceder-se-á pela autoridade competente, ato que será praticado após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A prestação dos serviços, objeto desta avença, será executado diretamente e sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vedada a contratação de terceiros sem a anuência da CONTRATANTE, por escrito.

10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo na sede da Secretaria de Saúde, sito a Estrada da Colônia, 2959 – Bairro Colônia – Ribeirão Pires – S.P., de segunda-feira à sexta-feira das 07:00hs às 17:00hs, sendo 10 (dez) horas diárias no período diurno.

10.3. Em caso de avarias no veículo, a CONTRATADA deverá substituir o veículo por outro no prazo máximo de 08 (oito) horas.

10.4. A quilometragem será de 2.500 (dois mil e quinhentos) Km/mês, com o itinerário nos seguintes bairros no município de Ribeirão Pires: Jardim Caçula; Jardim Luzo; Ouro Fino; Quarta Divisão e Parque Aliança e nos Municípios de Suzano, Santo André e São Bernardo do Campo.

10.5. O(s) veículo(s) deverá(o) estar em perfeita(s) condição(ões) de uso, equipado(s) com todos os itens obrigatórios de segurança, devendo apresentar laudo de vistoria fornecido por órgão credenciado ao INMETRO, no prazo de até 30 (trinta) contados da data de assinatura do contrato.

10.6. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s), para assegurar o serviço de qualidade.

10.7. Os Motoristas deverão fazer uso de aparelhos para comunicação (celular e/ou rádio).

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

10.8. Caso o veículo da CONTRATADA encontre-se impossibilitado de prestar o serviço (quebra do veículo, impossibilidade do motorista, etc...), fica autorizado que outro veículo efetue o transporte, sendo que, o mesmo bem como o motorista, deverá possuir a documentação necessária para efetuar o transporte, junto ao órgão responsável (CIRETRAN).

10.9. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas do recebimento da primeira ordem de serviços, junto a Secretaria de Saúde e Higiene, a relação com nome dos motoristas que deverão estar devidamente habilitados com Carteira de habilitação (CNH) categoria D, Certificado do curso para transporte de pessoas com necessidades especiais, certidão negativado registro de distribuição e execução criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

10.10. Todas as despesas com mão de obra, manutenção dos veículos, combustível, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e ainda as inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.11. O(s) encargos referente a remuneração dos motoristas será de obrigação da CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Obrigar-se-á a vencedora da licitação a prestar os serviços em conformidade com o solicitado pela Secretaria de Saúde e Higiene.

11.2. Responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente, pelos serviços, objeto deste edital, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar a Prefeitura ou a terceiros, devendo, especialmente.

11.2.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos.

11.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causados pelos seus empregados ou prepostos.

11.3. Todas as despesas com mão de obra, manutenção dos veículos, combustível, pedágios, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e ainda as inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11.4. É vedado à licitante vencedora transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

11.5. Executar os serviços objeto deste Contrato, de acordo com as instruções estabelecidas pela Prefeitura, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.

11.6. Realizar, a cada quatro meses, revisão e/ou manutenção preventiva, apresentando documento comprobatório junto ao gestor da Secretaria de Saúde e Higiene, que deverá fiscalizar o prazo de entrega do documento.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Para recebimento do pagamento pelo fornecimento do objeto, a licitante vencedora emitirá as respectivas faturas.

12.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

12.3. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

12.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

13. PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas Cláusula Sétima da Minuta de Contrato, que faz parte integrante deste edital.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Além do recurso administrativo já referido neste edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal n.º 5.269/03, e pela Lei Federal n.º 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

14.2. Os recursos cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos a Senhora Secretária de Saúde e Higiene, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, 288, Paço Municipal – Centro, no horário das 09:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

15. CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

15.1. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato na pessoa do representante legal, ou de mandatário devidamente habilitado para tanto.

15.2. Apresentar Declaração/Atestado de credenciamento para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, conforme legislação vigente.

15.2.1. A não apresentação do documento solicitado no item 15.2, impedirá a assinatura do Termo de Contrato implicando na aplicação das sanções previstas em lei.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As eventuais despesas quando da utilização dos serviços oriundos do presente Pregão correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas sob n.º: 3.3.90.39.00 10.302.0053.2.283.

16.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.3. Informações, esclarecimentos, bem como impugnações ao edital deverão ser encaminhados por escrito à Sra. Secretária de Saúde e Higiene, por intermédio do Pregoeiro, e somente serão recebidos e analisados se protocolizados pela Gerência de Suprimentos, no prazo descrito no item acima.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

16.4. A empresa adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Termo de Contrato na pessoa do representante legal, ou de mandatário devidamente habilitado para tanto.

16.5. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

16.6. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

16.7. Nos termos do Decreto Municipal n.º 6.679/17, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Adriano Dias Campos, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pelo Decreto n.º 6.681/17. Na ausência do Pregoeiro designado, procederá a licitação qualquer outro pregoeiro presente, nomeado pelo decreto acima.

16.8. Edital revisado nos termos do TC 008772.989.17-4, conforme segue:

- **Aprimorado o edital, estimando-se os itinerários, a quilometragem e o número de pessoas que serão atendidas;**
- **Readequado o texto dos itens 6.3.3.9. e 15.2;**
- **Acrescentado ao item 10.5 o prazo para apresentação de Laudo de Vistoria;**
- **Foi retirado do item 10.6 a exigência de emissão de relatório apresentado por oficina mecânica;**
- **Com relação ao item 10.9, foi readequado o texto para a exigência apenas da certidão negativa do registro de distribuição e execução criminal, conforme art. 329 do Código Brasileiro de Trânsito – Lei nº 9.503/97.**

Ribeirão Pires, 05 de Outubro de 2017.

ADRIANO DIAS CAMPOS
Pregoeiro

PATRICIA APARECIDA DE FREITAS
Secretária de Saúde e Higiene

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

A N E X O I - MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 016/2017

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., inscrição estadual n.º, estabelecida à Av./Rua, n.º, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo adaptado para transporte de pacientes, conforme descrição constante dos anexos.

Item	Qtde. / mês	Apres.	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	2.500	Km/mês	Locação de 01 (um) veículo tipo Van, Adaptado para pessoas com necessidades especiais para locomoção, com elevador eletro-pneumático instalado na porta lateral, onde serão transportados 20 pacientes/mês, conforme descrição constante do Anexo III.		
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		

1 - O preço ofertado têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal. Nos preços estão inclusas todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o serviço.

2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3 - A empresa vencedora se compromete a apresentar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas do recebimento da primeira ordem de serviços, junto a Secretaria de Saúde e Higiene, a relação com nome dos motoristas que deverão estar devidamente habilitados com Carteira de habilitação (CNH) categoria D, Certificado do curso para transporte de pessoas com necessidades especiais, certidão negativado registro de distribuição e execução criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

4 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2017.
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde. / mês	Apres.	Descrição	Média	
				Valor Mensal	Valor Anual
01	2.500	Km/mês	Locação de 01 (um) veículo tipo Van, Adaptado para pessoas com necessidades especiais para locomoção, com elevador eletro-pneumático instalado na porta lateral, onde serão transportados 20 pacientes/mês, conforme descrição constante do Anexo III.	R\$ 22.800,00	R\$ 273.600,00
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$ 273.600,00	

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO III – DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

01 – Descrição técnica básica do veículo modelo tipo “Van”, ano de fabricação não inferior a 2011, apresentar vistoria dos órgãos competentes (Ciretran/Detran/Inmetro). O veículo deverá ter seguro contra terceiros e para passageiros.

- Teto alto com ar condicionado central;
- Isolamento térmico e acústico de alta densidade, devidamente montadas nas laterais e teto do veículo;
- Colunas, laterais e portas corrediças e traseira com revestimento;
- Acabamento das caixas de roda;
- Instalação de teto moldado em fibra de vidro;
- ½ parede divisória;
- Piso nivelado em compensado naval de 15mm de espessura, revestimento em manta de alta resistência inteiriça com vedação e calafetagem de todas as bordas;
- 02 (dois) boxes para cadeirantes embarcados, com travamento da cadeira e cinto de segurança de três pontos, 06 (seis) poltronas individuais com cinto de segurança de 03 (três) pontos;
- Iluminação interna, com botão de acionamento no painel do motorista;
- Sirene de ré;
- Luzes externas padrão escolar;
- Luz intermitente (piscante) quando o elevador estiver em uso;
- Extintor de incêndio de 04 kg com suporte;
- Caracterização padrão interna e externa (grafismo);
- Instalação de 04 (quatro) martelinhos quebra vidro, com plaqueta de instruções;
- Limitador de abertura de janelas;
- Compartimento para guarda de cadeiras desmontadas;
- Plataforma elevatória com a capacidade de 250 quilos instalada na porta lateral;
- Embarque e desembarque no nível do solo, deverá atender as normas de segurança, onde o motorista realizará a operação do equipamento por meio de controle a cabo;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO IV

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a),(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires - SP, na licitação Pregão, nº ___/___, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local, data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2017 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES

Termo de Contrato firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, denominada CONTRANTE e a empresa _____, denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de locação de veículo adaptado para transporte de pacientes, oriundo do Pregão n.º 016/17 e do Processo de Compras n.º 6041/16.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, compareceram entre si, justas e contratadas, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, sito na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Saúde e Higiene, Sr.^a Patrícia Aparecida de Freitas, e de outro lado a empresa _____, denominada CONTRATADA, estabelecida na Rua _____, bairro, cidade, estado, CEP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____.____/____-____, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG. _____ representante legal, perante as testemunhas ao final nomeadas, foi dito que vinham assinar o presente Termo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas a seguir estabelecidas.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a locar veículo adaptado para transporte de pacientes, conforme descrição do Anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Com a execução dos serviços objeto do presente Termo de Contrato, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ _____(reais) , consoante de sua proposta de preços, inserta as fls. ____, bem como da fase de lance de preços, inserta às fls. _____, do processo de compras n.º 6041/16, perfazendo o valor total de R\$ _____(_____) para o presente Termo de Contrato.

2.2. No preço apresentado na proposta comercial deverão estar contemplados todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto desta contratação.

2.3. As despesas com a contratação do presente Termo de Contrato será coberta com recursos classificados na dotação orçamentária sob n.º 3.3.90.39.00 10.302.0053.2.283, para o presente exercício e em dotação específica para o próximo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão de nota fiscal.

3.2. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

3.3. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, mediante aprovação pela Secretaria de Saúde e Higiene, da respectiva Fatura/Nota Fiscal.

3.4. A Fatura/Nota Fiscal que apresentar-se com erro será devolvida a CONTRATADA para verificação e reapresentação e implicará na suspensão da contagem de prazo para fins de pagamento.

3.5. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, será iniciada a contagem de prazo de 05 (cinco) dias, somente após a regularização da documentação fiscal.

3.6. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste, o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da “ordem de serviços” emitido pela Secretaria de Saúde e Higiene, órgão fiscalizador dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços, objeto desta avença, será executado diretamente e sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vedada a contratação de terceiros sem a anuência da CONTRATANTE, por escrito.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo na sede da Secretaria de Saúde, sito a Estrada da Colônia, 2959 – Bairro Colônia – Ribeirão Pires – S.P., de segunda-feira à sexta-feira das 07:00hs às 17:00hs, sendo 10 (dez) horas diárias no período diurno.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

5.3. Em caso de Avarias no veículo, a CONTRATADA deverá substituir o veículo por outro no prazo máximo de 08 (oito) horas.

5.4. A quilometragem será de 2.500 (dois mil e quinhentos) Km/mês, com o itinerário nos seguintes bairros no município de Ribeirão Pires: Jardim Caçula; Jardim Luzo; Ouro Fino; Quarta Divisão e Parque Aliança e nos Municípios de Suzano, Santo André e São Bernardo do Campo.

5.5. O(s) veículo(s) deverá(o) estar em perfeita(s) condição(ões) de uso, equipado(s) com todos os itens obrigatórios de segurança, devendo apresentar laudo de vistoria fornecido por órgão credenciado ao INMETRO.

5.6. Os Motoristas deverão fazer uso de aparelhos para comunicação via celular e rádio.

5.7. Caso o veículo da CONTRATADA encontre-se impossibilitado de prestar o serviço (quebra do veículo, impossibilidade do motorista, etc), fica autorizado que outro veículo efetue o transporte, sendo que, o mesmo bem como o motorista, deverão possuir a documentação necessária para efetuar o transporte, junto ao órgão responsável (CIRETRAN).

5.8. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas do recebimento da primeira ordem de serviços, junto a Secretaria de Saúde e Higiene, a relação com nome dos motoristas que deverão estar devidamente habilitados com Carteira de habilitação (CNH) categoria D, Certificado do curso para transporte de pessoas com necessidades especiais, certidão negativado registro de distribuição e execução criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

5.9. Todas as despesas com mão de obra, manutenção dos veículos, combustível, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, e ainda as inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.10. O(s) encargos referente a remuneração dos motoristas será de obrigação da CONTRATADA.

5.11 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do originalmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

6.1.2. Responder, civil e criminalmente por todos os danos perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros.

6.1.3. Comunicar a Secretaria de Saúde e Higiene da CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.4. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que não infrinjam qualquer condição contratual.

6.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.1.6. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

6.1.7. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Aprovar a execução dos serviços;

6.2.2. Efetuar os pagamentos da forma estabelecida na Cláusula Terceira;

6.2.3. Indicar funcionário da Prefeitura para representá-la, e que também fiscalizará a execução dos serviços;

6.2.4. Providenciar a emissão das “ordens de serviços”, bem como das demais ordens de serviços específicas, que a critério da Fiscalização, sejam necessárias para o controle e início de etapas dos serviços pela CONTRATADA.

6.2.5. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

6.2.6. Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações dos usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

7.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha à CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.

7.1.2. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.1.7. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

7.1.8. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Independentemente das penalidades estabelecidas na Cláusula Sétima, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato na ocorrência de quaisquer dos motivos previstos no art. 78, incisos I a XI, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, podendo a empresa ser declarada inidônea para licitar pelo período de 01 (um) ano.

8.2. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá rescindir o presente Contrato sem qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, se esta:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

8.2.1. Abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;

8.2.2. Atingir um total de multas aplicadas que supere a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

8.2.3. Ceder ou transferir, no todo ou em parte a execução do presente Contrato a terceiros, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito;

8.2.4. Não acatar ordem da Secretaria de Saúde de Higiene para execução de serviços, salvo se suas razões tenham sido prévia e devidamente aceitas;

8.2.5. Der causa à suspensão dos serviços, por determinação das autoridades competentes ou pela falta de cumprimento de prescrições e recomendações técnicas ou administrativas na execução dos serviços.

8.3. Ocorrendo qualquer dos motivos acima enumerados, poderá a CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, tomar posse imediata dos serviços já realizados, não cabendo à CONTRATADA qualquer reclamação e/ou indenização.

8.4. Uma vez rescindido este contrato, poderá a CONTRATANTE entregar a conclusão dos serviços objeto do mesmo a quem lhe aprovar, não cabendo à CONTRATADA, direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando a CONTRATANTE as importâncias porventura devidas por serviços já realizados e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais encargos em aberto por ocasião de rescisão.

8.5. Não convindo à CONTRATANTE a rescisão do Contrato, poderá ela intervir nos serviços contratados, de maneira que melhor satisfaça a seus interesses, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos decorrentes desta intervenção, até o limite do seu preço contratual.

8.6. Caso a CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente contrato, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita a importância das multas previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA deve obedecer em seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6514 de 22/12/77 que altera o Capítulo V Título II, regulamentado pela Portaria 3124 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as suas Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Básicos, aplicáveis à execução específica das tarefas, conforme segue:

9.1.1. Os funcionários de sua responsabilidade, envolvidos nos trabalhos discriminados no Contrato, deverão estar uniformizados, com roupas profissionais e portando cartões individuais de identificação (Crachás).

9.1.2. Certificar-se de que a equipe de funcionário sob sua responsabilidade possui todo o equipamento de segurança necessário ao serviço e exigir o seu uso.

9.1.3. Transmitir-lhes claramente as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora da rotina.

9.1.4. Somente será permitido o transporte de pessoal através de veículos próprios para esse fim.

9.1.5. Instruir e esclarecer a seus funcionários sobre as medidas de segurança e precauções relativas as peculiaridades dos serviços;

9.1.6. Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho a que estão obrigados todos os funcionários sem exceção;

9.1.7. Designar somente pessoal devidamente habilitado para a execução de cada tarefa;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

9.1.8. Manter-se a par das alterações introduzidas nas normas de segurança do trabalho transmitindo-as a seus subordinados;

9.1.9. Estudar as causas dos acidentes e incidentes e fazer cumprir as medidas que possam evitar a sua repetição;

9.1.10. Relacionar-se continuamente com o Órgão responsável pela obra ou serviço e com o Órgão responsável pela Segurança do Trabalho, objetivando identificar meios para aumentar o nível de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Termo de Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas suas cláusulas, pelo edital de licitação do Pregão n.º 016/17 e pela proposta da CONTRATADA, inserta às fls. ____ do Processo de Compras n.º 6041/16.

10.2. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a CONTRATANTE reserva-se no direito de devolvê-la, considerando, para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, ____ DE _____ DE 2017.

PATRICIA APARECIDA DE FREITAS
Secretária de Saúde e Higiene

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Anexo VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Contratada: _____.

Contrato n.º: ___/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo adaptado para transporte de pacientes.

Na qualidade de Contratante e Compromissário, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Pires, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

Nome	
Cargo	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Assinatura	

CONTRATADA:

Nome	
Cargo	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Assinatura	

ANEXO VII

DECRETO DE NOMEAÇÃO